



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 397/70

Desapropria área urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte Lei.

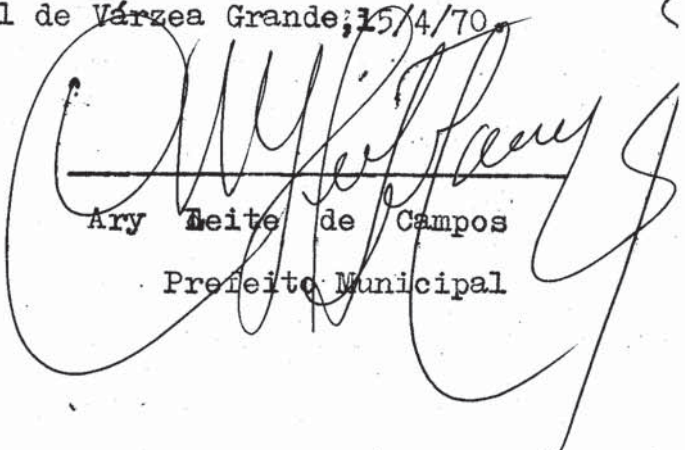
Artº. 1º- Fica desapropriada a área de terras urbanas situada na "Água Limpa", cuja superfície é de 1.531,25 metros - quadrados de propriedade de Manoel Francisco de Paula, segundo - carta de aforamento expedida em 10 de março de 1961.

Artº. 2º- Destinar-se-á o novo patrimônio Municipal à praça pública do bairro "Água Limpa".

Artº. 3º- O valor da área desapropriada é de NC\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), cuja despesa será coberta com o excesso de arrecadação, que os índices Técnicos autorizam prever.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua - aprovação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 15/4/70.

  
Ary Leite de Campos  
Prefeito Municipal